PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF Nº 10.221.786/0001-20

Lei n.º 174 **/04.**

Autoriza a concessão de descontos aos Abatedouros do Município.

O Prefeito Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, no uso de suas prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um abatimento de 50% (cinqüenta por cento) aos respectivos débitos dos Abatedouros deste município, até a presente data, bem como aos débitos que forem gerados até 31 de dezembro de 2004.

Art. 2º - Revoga-se quaisquer ato contrário ao presente Projeto de Lei, que entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, aos 09 dias do mês de dezembro de 2004.

Juscelino Alves Rodrigues
Prefeito Municipal